



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIII - Número 1916

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 11 de outubro de 2016

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



LEIS

LEI Nº 4.964, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"Institui o Dia dos Protetores dos Animais no Calendário Oficial do Município de Itatiba e dá outras providências".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 168ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itatiba o "Dia dos Protetores dos Animais", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 05 de outubro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.965, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"Dá a denominação de 'José Roberto Alves' à Rua 06, localizada no loteamento industrial 'Centro Empresarial Roque Faccina'."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 168ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 06 localizada no loteamento industrial 'Centro Empresarial Roque Faccina', passa a denominar-se "**JOSÉ ROBERTO ALVES**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 05 de outubro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.966, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"Dá a denominação de 'Adolpho Trausula' à Rua 07 do Centro Empresarial Roque Faccina."

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 168ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 07 do Centro Empresarial Roque Faccina passa a denominar-se "**Rua ADOLPHO TRAUSULA**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 05 de outubro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos

Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.967, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 168ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 01 do parcelamento de solo denominado Encosta do Sol, via de domínio público que tem seu início no entroncamento com a Rua Ademir Antonio Nardi e término na área 01 da quadra H do loteamento Encosta do Sol, passa a denominar-se "**Rua Rodrigo de Barros - Diguinho**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 05 de outubro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS

Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4701/2016

REFERÊNCIA: EDITAL

Nº 121/2016

PREGÃO Nº 11-104/2016

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual

contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER

Item 1 - 30 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.

- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.

- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.

- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o

tratamento.

- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde. Valor unitário de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) e valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

VIA SAUDE CLINICA DE REABILITACAO LTDA

Item 2 - 20 UN, CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.

- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.

- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.

- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.

- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.

- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.

- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.

- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.

- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS- Sistema Único de Saúde. Valor unitário de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) e valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 05 de outubro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 004693/2016
PREGÃO (PRESENCIAL)
Nº 98/2016
REFERÊNCIA: EDITAL
Nº 115/2016

Itatiba, 10 de Outubro de 2016

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes a comparecerem à sessão pública do pregão acima para retomada do objeto e demais atos que se fizerem necessários, que será realizada no dia 18/10/2016 às 9:00 horas, no **Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município**, Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do

Município no dia 11/10/2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Paulo Rogério Cosenza
Pregoeiro

Processo nº 2016000003966
Interessada: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Assunto: Locação de catraca para controle de acesso.

O administrador público está, em toda a sua atividade, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal.

Não se desconhece a importância da contratação do serviço de locação de catraca para controle de acesso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Entretanto, a grave crise financeira que atravessa nosso país vem causando impacto direto e indireto nos cofres públicos, pois houve significativa redução de repasses, como também drástica queda na arrecadação.

Portanto, em razão do interesse público decorrente de fato superveniente, **DETERMINO a REVOGAÇÃO** da presente licitação, nos termos do artigo 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

Encaminhem-se os autos à Seção de Licitações para conhecimento e notificação da licitante participante do Pregão nº 87/2016 (fls. 108/110), a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 49 do referido diploma legal.

Após, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para ciência. Itatiba, 30 de setembro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 00931/2016
PREGÃO (PRESENCIAL)
Nº 90/2016
REFERÊNCIA: EDITAL
Nº 107/2016
Itatiba, 10 de Outubro de 2016

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.18 do edital, convocamos as empresas participantes a comparecer para a sessão pública do pregão acima para retomada dos itens 02 e 26 do Anexo I do Termo de Referência e demais atos que se fizerem necessários, nos mesmos moldes do item 8.17 do edital, que será realizada no dia 18/10/2016 às 14:00 horas, no **Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município**, Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 11/10/

2016 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Paulo Rogério Cosenza
Pregoeiro

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º 105/2016. Processo Administrativo n.º 2015000007775. Modalidade: Pregão Presencial n.º 111/2015. Contratante: Prefeitura de Itatiba. Contratada: Via Saúde Clínica de Reabilitação Ltda. EPP. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para 01 (uma) adolescente do sexo feminino. Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.062. Prazo: 06 (seis) meses. Assinatura: 05/10/2016.

Extrato do Sexto Termo de Aditamento ao Contrato n.º 126/2014. Processo

Administrativo n.º 03859/2014. Modalidade: Pregão Presencial n.º 40/2014. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: Carrantos Serviços de Vigilância Ltda. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º 126/2014, na Cláusula II, em virtude de acréscimos em seu objeto e na Cláusula VII, item 7.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º 03859/2014. Valor: R\$ 12.907.904,64 (doze milhões, novecentos e sete mil e novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 3.3.90.37.00, 13.392.0011.2.048, 13.392.0011.2.049, 04.122.0004.2.056, 27.812.0010.2.082, 04.122.0004.2.003, 06.182.0005.2.057, 08.244.0014.2.006, 08.244.0014.2.059, 12.365.0008.2.035, 12.365.0008.2.038, 12.365.0008.2.034, 10.122.0007.2.026, 10.302.0007.2.028, 10.305.0007.2.030. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º 126/2014, por mais 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura: 30/09/2016.

DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.
AJUDE ITATIBA A APAGAR ESSA BOMBA.
FAÇA A SUA PARTE NO COMBATE AO MOSQUITO.
SEÇÃO DE COMBATE À DENGUE TELS.: 4538-8596 / 4538-6239

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA CONVIDA OS MORADORES DO JARDIM NOVA ESPERANÇA

REUNIÃO PARA TRATAR DO TERMO DE POSSE

Dia: 22/10, sábado, às 9h
Local: CEMEI Isabel Bizarro Tulon
Avenida Alcides Baldi, 1276

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia do Contrato de compra e venda do terreno
 - RG e CPF
 - Certidão de nascimento
 - Comprovante de residência
- CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!**



EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito: João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito: Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares